



LIDO NO EXPEDIENTE PROJETO DE LEI Nº 19 /2013

Em, 05/03/13

Fúbio Nunez Novo
Fúbio Nunez Novo
1º Secretário

"Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Professor Hilson Antonio Bona".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **Fundação Professor Hilson Antonio Bona**, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada à Avenida dos Expedicionários, 790-A, Bairro São João, em Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º A **Fundação Professor Hilson Antonio Bona**, com sede e fórum na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, tem como entre outros objetivos minimizar os problemas de insatisfação social, resgatando os valores essenciais à vida em sociedade através de atividades básicas de saúde, educação, vida em comunidade, conhecimento e valorização cultural da comunidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A **Fundação Professor Hilson Antonio Bona** constitui-se numa bela iniciativa assistencial da Cidade de Teresina, sendo um importante instrumento para garantir cidadania aos excluídos de nossa Capital.

A **Fundação Professor Hilson Antonio Bona** há quase uma década vem atuando como espaço que mantém vivo o espírito da solidariedade e fraternidade entre as pessoas, promovendo o desenvolvimento humano.

Neste sentido, apelo aos meus nobres pares que acolham a presente proposição, garantindo, assim, o reconhecimento daqueles que contribuí para o desenvolvimento social de nosso Estado.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em 05 de março de 2013.


Deputado João de Deus

Assembleia Legislativa do Piauí - Gabinete João de Deus - Fonefax: (86)3133-3125
Av. Marechal C. Branco S/N CEP 64.000-810 - Teresina-PI - E-mail: joaodedeus@alepi.pi.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.225.897/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2005
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO PROFESSOR 'HILSON ANTONIO BONA'			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO PROFESSOR 'HILSON ANTONIO BONA'			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA			
LOGRADUARO AV DOS EXPEDICIONARIOS		NÚMERO 790	COMPLEMENTO SALA A
CEP 64.046-700	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 23/01/2013 às 10:36:13 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/01/2013



7 891027 120580

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PROFESSOR "HILSON ANTONIO BONA" REALIZADA NO DIA OITO DE JULHO DE DOIS MIL E QUATRO.

Os oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro, no Centro de Ensino Unificado de Teresina - CEUT, localizado na avenida dos expedicionários, 790 (sete centos e noventa), sala A, bairro São João, nesta capital, às vinte horas, no auditório desta Instituição de Ensino Superior, reuniram-se em assembleia geral de constituição, fundação e aprovação, os senhores membros fundadores da Fundação "Professor Hilson Antonio Bona", entidade civil sem fins lucrativos, tendo como objetivos principais: minimizar os problemas de insatisfação social, resgatando os valores essenciais à vida em sociedade através de atividades básicas de saúde, educação, vida em comunidade, conhecimento e valorização cultural da comunidade; resgatar a auto-estima, através de situações que proporcionem o saber, o saber ver e o saber fazer, agindo no contexto organizado, decidindo, meditando, fazendo escolhas, criando, recriando, opinando; contribuir para que os eunecos e adolescentes menos favorecidos, pessoas da terceira idade imformem-se, produzam para melhorar a qualidade de sua própria vida; substituir a ociosidade pela produtividade, por atividade dinâmica, de ordem física e intelectual para levar as ações sociais em parceria com as famílias e outras comunidades da sociedade civil; proporcionar aprendizagens que possibilitem técnicas de recursos humanos, necessários às ações para o crescimento pessoal e profissional de pessoas da terceira idade, eunecos e adolescentes menos favorecidos economicamente; apoiar as atividades ou ações de organizações e movimentos sócio-culturais das comunidades selecionadas; valorizar, registrar

3- 50

se divulgar a produção de conhecimentos, através de atividades culturais da população alvo; capacitar ou aprimorar a qualificação técnica de recursos humanos, no que for necessário às ações da Fundação; propiciar a participação da comunidade na vida do Centro de Ensino Unificado de Teresina Tomando uma Faculdade pela ação, no contexto organizado da realidade; estimular a participação dos alunos dos diversos cursos da IES (Instituição de Ensino Superior), bem como prestadores de serviço, pesquisadores, incluindo em seus trabalhos didáticos as atividades da Fundação; oportunizar a participação no aprendizado de novas tecnologias, tais como: informática, fotografia, rádio, produção gráfico-edital, televisão, etc.; resgatar a auto-estima pelo aprendizado sistemático do ler, do escrever, da ação social e cultural. Convocada através de cartas, assembleia com fim especial de: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da sociedade; c) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da sociedade. Por aclamação, assumiu a presidência dos trabalhos da comissão esdhi da para dar andamento até a posse da diretoria eleita a senhora Lina Rosa de Jesus Bona, solteira, professora, CIC nº 07714384-68, título de Identidade nº 123158 - Secretária de Segurança Pública do Piauí (SSP-PI), residente e domiciliada na cidade de Teresina, Estado do Piauí na Rua Miguel Azevedo, 555 (quinhentos e cinquenta e cinco), Edifício Figueira, apartamento 302 (trezentos e dois), condomínio Jardim Jôquei, bairro das naues, Cep. 64048-330, que convidou a senhora Ana Maria Oliveira Bona, brasileira, casada, secretária executiva, CIC nº 565682903-00 título de Identidade nº 1380746 - Secretária de Segurança Pública do Piauí (SSP-PI), residente e domiciliada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida Senador Cândido Farias, 2386 (dois mil, trezentos e oitenta e seis).

seis), Bloco 12 (doze), apartamento 301 (duzentos e um), Bairro São Cristóvão, Cep: 64049-250 para secretariar a Fundação. Conhecida a matéria constante na ordem do dia, a presidente procedeu com a leitura do projeto dos estatutos sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, a presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificação. Posta a matéria em discussão e posterior votação, foi aprovado por unanimidade. A seguir a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Fundação PROFESSOR HILSON ANTONIO BONA. A Presidente facultou a palavra, a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavatura desta ata, o que eu fiz, como secretária, depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretária e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores desta Fundação.

✓ Lina Rosa de Jesus Bona
 ✓ Ranieri Mauro Vilarinho de Brito
 ✓ Jonas Vitor Vieira da Cruz
 ✓ Domingos Sávio Jacinto e Silva
 ✓ Ana Maria Oliveira Bona
Ulcene Antônia de Bona de Carvalho



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR: ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
 RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
 Fone: (0xx86) 221-7886 - E-mail: cts3@veloxmail.com.br

RECONHECO VERDADEIRA A(S) FIRMA(S) DE: RANIERI MAURO VILARINHO DE BRITO e ANA MARIA OLIVEIRA BONA.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

TERESINA-PI, 12/01/2005
 1870915254412012005/104



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR: ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
 RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
 Fone: (0xx86) 221-7886 - E-mail: cts3@veloxmail.com.br

RECONHECO VERDADEIRA A(S) FIRMA(S) DE: SONIA MARIA VIEIRA DA CRUZ e ULCENE ANTONIA BONA DE CARVALHO.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

TERESINA-PI, 12/01/2005
 1870915254412012005/104

☐ Titular ☒ F.Sampaio ☐ E.Vale ☐ J.Cardoso ☒ O.Coelho ☐ T.Costa ☐ V.Vieira ☐ J.Hamilton

RECONHECO VERDADEIRA A(S) FIRMA(S) DE: LINA ROSA DE JESUS BONA DOMINGOS SAVIO JACINTO E SILVA.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

TERESINA-PI, 12/01/2005
 541315183912012005/08

☐ Titular ☐ F.Sampaio ☐ E.Vale ☐ J.Cardoso ☒ O.Coelho ☐ T.Costa ☐ V.Vieira ☐ J.Hamilton

Cartório Themistocles Sampaio
 3º Ofício de Notas
 Orlyene Alves Coelho
 Escrevente Compromissada
 Teresina - Piauí

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Nº 19827 do Protocolo

do Livro A nº 03

Reg. do Livro B nº 29 sob e

Nº 19827

Teresina, 01 de Fevereiro de 2005

Anatália Gonçalves de Sampaio

Oficial do R. T. de 3º Ofício de Notas

Manoel
Gual
Bona

PROFESSOR HILSON ANTONIO BONA
CÓDIGO 13.122

Estatuto da FUNDAÇÃO "PROFESSOR HILSON ANTONIO BONA"
aprovado na sessão do dia oito de julho do ano de
dois mil e quatro.

Capítulo I - Da Denominação, Natureza, sede, fim e duração,
Artigo 1º - A Fundação "Professor Hilson Antonio Bona" é
uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucra-
tivos com autonomia administrativa e financeira, regen-
do-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for a-
plicável. Artigo 2º - A Fundação está sediada no pórum da
cidade de Teresina, situada na Avenida dos Expedicionários
790 (sete centos e noventa), Sala A, bairro São João, Cep.: 640
046-700. Artigo 3º. Constituem finalidades da Fundação: I. Mi-
nimizar os problemas de insatisfação social, resgatando
os valores essenciais à vida em sociedade através de
atividades básicas de saúde, educação, vida em comuni-
dade, conhecimento e valorização cultural da comuni-
dade; II. Resgatar a auto-estima, através de situações que
proporcionem o saber, o saber ser e saber fazer, agindo no
contexto organizado, decidindo, redescobindo, fazendo es-
colhas, criando, recriando, opinando; III. Contribuir para
as crianças e adolescentes menos favorecidas, pessoas de
terceira idade, informem-se, produzam, para melhorarem
a qualidade de sua própria vida; IV. Substituir a ocio-
sidade pela produtividade, por atividade dinâmica, de or-
dem física e intelectual; V. Estabelecer as ações sociais em
parceria com as famílias e outras comunidades da soci-
edade civil; VI. Proporcionar aprendizados que possibili-
tem técnicas de recursos humanos, necessários às ações pa-
ra o crescimento pessoal e profissional de pessoas da Ter-

Piauí
Município
Oficial

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ARQUIVOS

III. as alienações; IV. as alienações e as aplicações de capital, de bens e direitos dependendo de prévia aprovação do Conselho Curador; V. na hipótese de se extinguir a Fundação "Professor Hilson Antonio Bona", seus bens e direitos reverterão em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, com sede e atividades no Estado do Piauí. Capítulo III - Dos colaboradores com a Fundação, Artigo 8º - A Fundação tem as seguintes categorias de colaboradores: I. colaboradores NATOS, constituídos de pessoas físicas instituidoras da Fundação; II. colaboradores EFETIVOS, são os que contribuem com mensalidade ou comuidade que foi estabelecida pela diretoria; III. colaboradores CONTRIBUINTES, pessoas físicas ou jurídicas que se comprometem, por vias legais a contribuir financeiramente ou por qualquer outra forma, para que a instituição alcance seus objetivos; IV. colaboradores BENE-MÉRITOS, prestadores de serviços à Fundação, de modo especial e relevante, e que a Diretoria julgar merecedores dessa designação. Parágrafo Primeiro - Esses colaboradores serão admitidos mediante indicação da Diretoria da Fundação, devendo a indicação recair na pessoa de ilibada reputação e em condições de prestar serviços à Fundação. Artigo 9º - A qualquer sócio é permitido assistir reuniões, opinar e tomar parte nas assembleias. Artigo 10 - São direitos e atribuições dos colaboradores: I. NATOS e EFETIVOS: a) fazer parte das reuniões da Diretoria podendo discutir, propor e votar os assuntos constantes das pautas das reuniões; b) votar e ser votado para os cargos eletivos da Fundação; c) tomar decisões necessárias, conforme assunto deliberado e constante nas pautas das reuniões; d) elaborar projetos e demais procedimentos necessários ao desenvolvimento das atividades da Fundação. II. CONTRIBUINTES: a) fazer parte das reuniões da diretoria podendo propor, discutir e votar matérias pertinentes às atividades da Fundação; b) contribuir com a importância

seis), Bloco 12 (doze), apartamento 303 (duzentos e um), Bairro São Cristóvão, Cep: 64.049-250 para secretariar a Fundação. Conhecida a matéria constante na ordem do dia, a presidente procedeu com a leitura do projeto dos estatutos sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, a presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificação. Posta a matéria em discussão e posterior votação, foi aprovado por unanimidade. A seguir a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Fundação PROFESSOR HILSON ANTONIO BONA. A Presidente facultou a palavra, a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavatura desta ata, o que eu fiz, como secretária, depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretária e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores desta Fundação.

Línia Rosa de Jesus Bona
 Karlen Mano Vilas Boas
 Jônia Maria Vieira da Cruz
 Domingos Sávio Jacinto e Silva
 Ana Maria Oliveira Bona
 Moema Antonine Bona de Carvalho

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 221-7886 - E-mail: cts3@veloxmail.com.br

RECONHECO VERDADEIRA A(S) FIRMA(S) DE: RANIERI MAURO VILARINHO BRITO e ANA MARIA OLIVEIRA BONA.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE.

TERESINA-PI, 12/01/2005
1215243012012005/104

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 221-7886 - E-mail: cts3@veloxmail.com.br

RECONHECO VERDADEIRA A(S) FIRMA(S) DE: SONIA MARIA VIEIRA DA CRUZ e MOEMA ANTONINA BONA DE CARVALHO.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE.

TERESINA-PI, 12/01/2005
1215254412012005/104

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 221-7886 - E-mail: cts3@veloxmail.com.br

RECONHECO VERDADEIRA A(S) FIRMA(S) DE: LINA ROSA DE JESUS BONA DOMINGOS SAVIO JACINTO E SILVA.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE.

TERESINA-PI, 12/01/2005
141315183612012005/98

☐ Titular ☐ F.Sampaio ☐ E.Vale ☐ J.Cardoso ☒ O.Coelho ☐ T.Costa ☐ V.Vieira ☐ J.Hamilton

Cartório
Themistocles Sampaio
3º Ofício de Notas
Orcivane Alves Coêlho
Escrivente Compromissada
Teresina-Piauí

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Nº 19827 do Protocolo

do Livro A n.º 03

Reg. do Livro B n.º 29 sob e

Nº 19827

Tere. na, 01 de Fevereiro de 2005

Oficial do R. T. de 3º Ofício de Notas

Cartório 3º Ofício de Notas
Anatália G. de S. Pereira
Oficial Titular
Teresina - Piauí

Manoel
Gual
Bona

PROFESSOR HILSON ANTONIO BONA
CÓDIGO 13.122

Estatuto da FUNDAÇÃO "PROFESSOR HILSON ANTONIO BONA"
aprovado na sessão do dia oito de julho do ano de
dois mil e quatro.

Capítulo I - Da Denominação, Natureza, sede, fim e duração, Artigo 1º - A Fundação "Professor Hilson Antonio Bona" é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Artigo 2º - A Fundação está sediada no pórum da cidade de Teresina, situada na Avenida dos Expedicionários 790 (sete centos e noventa), Sala A, bairro São João, Cep.: 640 046-700. Artigo 3º - Constituem finalidades da Fundação: I. Minimizar os problemas de insatisfação social, resgatando os valores essenciais à vida em sociedade através de atividades básicas de saúde, educação, vida em comunidade, conhecimento e valorização cultural da comunidade; II. Resgatar a auto-estima, através de situações que proporcione o saber, o saber ser e saber fazer, agindo no contexto organizado, decidindo, redescobindo, fazendo esboços, criando, recriando, opinando; III. Contribuir para as crianças e adolescentes menos favorecidas, pessoas de terceira idade, informem-se, produzam, para melhorarem a qualidade de sua própria vida; IV. Substituir a ociosidade pela produtividade, por atividade dinâmica, de ordem física e intelectual; V. Estabelecer as ações sociais em parcerias com as famílias e outras comunidades da sociedade civil; VI. Proporcionar aprendizados que possibilitem técnicas de recursos humanos, necessários às ações para o crescimento pessoal e profissional de pessoas da Ter-

educação, crianças e adolescentes menos favorecidos economicamente; VII. Apoiar a atividade ou ações de organizações e movimentos sócio-culturais das comunidades selecionadas; VIII. Valorizar, resgatar e divulgar a produção de conhecimentos, através de atividades culturais da população alvo; IX. Capacitar ou aprimorar a qualificação técnica de recursos humanos, no que for necessário às ações da Fundação; X. Promover a participação da comunidade na vida do Centro de Ensino Unificado de Teresina tornando uma Faculdade pela ação, no contexto organizado da realidade; XI. Estimular a participação dos alunos dos diversos cursos da IES (Instituição de Ensino Superior), bem como prestadores de serviços, pesquisadores, incluindo em seus trabalhos didáticos as atividades da Fundação; XII. Oportunizar a participação no aprendizado de novas tecnologias, tais como informática, fotografia, rádio, produção gráfico-editorial, televisão, etc.; XIV. Resgatar a auto-estima pelo aprendizado sistemático do ler, do escrever, da ação social e cultural. Artigo 4º - A Fundação "Profeitor Hilson Antonio Bona" é por tempo indeterminado. Artigo 5º - A Fundação se organizará em unidades de prestação de serviços, quantos se fizerem necessários, a fim de cumprir seus objetivos, os quais se regerão por atribuições específicas. Artigo 6º - Para cumprir suas finalidades, a Fundação poderá firmar convênios, contratos ou articular-se em sua conveniência, com entidades públicas e privadas. Capítulo II - Do Patrimônio, sua constituição e utilização. Artigo 7º - O patrimônio da entidade é constituído: I. pelos bens que constituem o patrimônio da Instituição; II. pelos bens, auxílios, rendas, doações e subvenções de entidades públicas e privadas, pela prestação de serviços, e pelas doações e contribuições de particulares; III. os bens, rendas e direitos da Fundação, somente poderão ser utilizados e aplicados no país e na realização de seus objetivos, podendo para esse

Piauí
Município
Oficial

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ARQUIVOS

III. as alienações; IV. as alienações e as aplicações de capital, de bens e direitos dependendo de prévia aprovação do Conselho Curador; V. na hipótese de se extinguir a Fundação "Professor Hilson Antonio Bona", seus bens e direitos reverterão em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, com sede e atividades no Estado do Piauí. Capítulo III - Dos colaboradores com a Fundação, Artigo 8º - A Fundação tem as seguintes categorias de colaboradores: I. colaboradores NATOS, constituídos de pessoas físicas instituidoras da Fundação; II. colaboradores EFETIVOS, são os que contribuem com mensalidade ou comuidade que foi estabelecida pela diretoria; III. colaboradores CONTRIBUINTES, pessoas físicas ou jurídicas que se comprometem, por vias legais a contribuir financeiramente ou por qualquer outra forma, para que a instituição alcance seus objetivos; IV. colaboradores BENE-MÉRITOS, prestadores de serviços à Fundação, de modo especial e relevante, e que a Diretoria julgar merecedores dessa designação. Parágrafo Primeiro - Esses colaboradores serão admitidos mediante indicação da Diretoria da Fundação, devendo a indicação recair na pessoa de ilibada reputação e em condições de prestar serviços à Fundação. Artigo 9º - A qualquer sócio é permitido assistir reuniões, opinar e tomar parte nas assembleias. Artigo 10 - São direitos e atribuições dos colaboradores: I. NATOS e EFETIVOS: a) fazer parte das reuniões da Diretoria podendo discutir, propor e votar os assuntos constantes das pautas das reuniões; b) votar e ser votado para os cargos eletivos da Fundação; c) tomar decisões necessárias, conforme assunto deliberado e constante nas pautas das reuniões; d) elaborar projetos e demais procedimentos necessários ao desenvolvimento das atividades da Fundação. II. CONTRIBUINTES: a) fazer parte das reuniões da diretoria podendo propor, discutir e votar matérias pertinentes às atividades da Fundação; b) contribuir com a importância

eia preestabelecida pela diretoria, além da mensalidade de
 amizade; e) cumprir rigorosamente os prazos estabeleci-
 dos pela Diretoria. III. BENEMÉRITOS: a) participar de reu-
 niões, opinar, decidir sobre assuntos referentes às pautas das
 reuniões; b) contribuir para o alcance dos propósitos da
 Fundação. Parágrafo único: A qualquer colaboradora é
 dado o direito de votar e ser votada desde que esteja em cum-
 prido legalmente suas funções. Artigo 11 - Todos os sócios
 são obrigados ao cumprimento das normas expressas nes-
 te Estatuto, sob pena de sofrerem advertências, suspensões
 ou cancelamentos. Capítulo IV. Dos Órgãos da Fundação - Ar-
 tigo 12 - São órgãos administrativos e deliberativos da Fun-
 dação: a) A Assembleia Geral; b) O Conselho Curador; c) O Con-
 selho Fiscal; d) O Conselho Diretor. Artigo 13 - Os membros eleitos
 ou designados para qualquer cargo administrativo da Fun-
 dação serão empastados mediante assinatura do termo com-
 petente e compromisso em livro próprio, independentemente de
 qualquer cautela para garantia de sua responsabilidade
 funcional. Artigo 14 - Nenhum membro perceberá remunera-
 ção da Fundação, nem responderá subsidiariamente pelas o-
 brigações sociais. Seção I - Da Assembleia Geral, Artigo 15
 A Assembleia Geral é o órgão supremo da Fundação, ca-
 bendo-lhe deliberar livremente sobre tudo o que diga res-
 peito aos interesses da entidade, sem outros limites que
 os da lei e dos presentes Estatutos. Artigo 16 - São membros
 da Assembleia Geral todos os membros da Fundação tal
 como dispões o artigo 8º deste Estatuto. Artigo 17 - A Assem-
 bleia Geral se reunirá, ordinariamente, até o dia 30 (trinta)
 de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que
 se fizer necessário, mediante convocação do Diretor Presiden-
 te da Fundação, do Conselho Curador ou por representação
 do terço mínimo dos membros em condições de constituí-la.
Artigo 18 - A Assembleia Geral...

Bona
Homenagem
Geral



edital ou aviso publicado na imprensa local, da qual por-
te a indicação do dia, hora e local da reunião, bem como
um sumário da ordem do dia. Parágrafo único: Assem-
bléia Geral somente poderá tratar dos assuntos constantes da
ordem da dia. Artigo 19 - A Assembleia Geral instalar-se-á
em primeira convocação, com a presença mínima de $\frac{1}{3}$
(um terço) de seus membros; Parágrafo primeiro - A falta de
quorum exigido neste artigo, a Assembleia Geral reunir-
se-á, em qualquer número, em segunda convocação, 5
(cinco) dias após a primeira, mediante aviso escrito, assi-
nado por todos os membros em condições de constituir-la. Pa-
rágrafo segundo - A Assembleia Geral será presidida pelo
Presidente da Fundação e, na sua falta ou impedimen-
to, pelo vice-presidente. Parágrafo terceiro - A cada mem-
bro da Assembleia Geral caberá um voto, não se admitindo
o voto por representação ou por procuração. Parágrafo qua-
rto - Nenhum membro da Assembleia Geral vota em deli-
beração que, direta ou indiretamente, seja de seu inter-
esse, podendo, no entanto, participar dos debates. Parágrafo
quinto - De cada reunião de Assembleia Geral lavrar-se-
em livro próprio, uma ata circunstanciada. Artigo 20 -
Compete à Assembleia Geral ordinária: a) conhecer do
balanço geral e do relatório do exercício funcional, bem
como do Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do ex-
ercício findo, deliberando livremente sobre os mesmos; b) eli-
ger os membros do Conselho Curador, Fiscal e seus suple-
tes. Artigo 21 - Compete à Assembleia Geral extraordinária
quando convocada, a) decidir sobre os assuntos constantes
da convocação; b) alterar ou modificar o presente Estatuto;
c) destituir membros da administração, por motivos fund-
mentados; Artigo 22 - A Assembleia Geral, quando no exerci-

membros, um Presidente, um 1º (primeiro) e um 2º (segundo) vice-presidente, escolhidos entre pessoas de ilibada reputação e notória competência com o mandato de dois anos, sendo vedado mais de uma reeleição consecutiva. Parágrafo único - O Presidente do Conselho Curador exercera as funções de Presidente da Fundação para um mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. Artigo 24 - Ao Conselho Curador compete: a) Eleger o seu Presidente, dentre os seus membros efetivos; b) fixar a orientação geral das negociações da Fundação; c) eleger e destituir o Conselho Diretor da Fundação e fixar-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuser o presente estatuto; d) apresentar à Assembleia Geral ordinária o parecer sobre as atividades econômicas da Fundação e dos estabelecimentos por ela mantidos, tendo por base os inventários, balanços e documentações complementares; e) convocar a Assembleia Geral ordinária dentro de 30 (trinta) dias, se esta não tiver sido convocada na época fixada pelo artigo 18º; f) convocar a Assembleia Geral extraordinária sempre que ocorrerem motivos de sua importância e urgência o exigirem; g) levar ao conhecimento da Assembleia Geral as crises, fraudes ou omissões que constem, sugerindo as medidas aplicáveis para o resguardo do patrimônio da Fundação; h) aprovar o orçamento anual da Fundação e dos estabelecimentos por ela mantidos, dentro de 30 (trinta) dias da data da apresentação dos mesmos; i) fiscalizar a execução do orçamento e autorizar aos Diretores dos estabelecimentos mantidos pela Fundação os atos relativos à gestão patrimonial e financeira, não previstos nos regimentos; j) opinar sobre a guarda e aplicação dos bens da Fundação; k) aprovar os regimentos internos dos estabelecimentos mantidos pela Fundação; l) efetivar providências no sentido de tornar o ensino mais

Equipe
Fiscal

3

da região. Artigo 25 - O Conselho Curador, bem como as
reais condições reunir-se-á extraordinariamente, sem
pre que convocado pelo Presidente. Seção III - Do Conselho
Fiscal - Artigo 26 - O Conselho Fiscal compõe-se de três
membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pe-
la Assembleia Geral, com mandato de dois anos, sendo
vedada mais de uma reeleição consecutiva. Artigo 27
compete ao Conselho Fiscal: I. Fiscalizar os atos dos
administradores e verificar o cumprimento dos seus
deveres legais e estatutários; II. Examinar os livros
contábeis e papéis de escrituração da Fundação, o es-
tado do caixa e valores em depósito, devendo as demais
órgãos administrativas fornecer as informações e os
elementos que as requererem; III. Lavrar em li-
vros próprios, os atos de seus trabalhos; IV. Apresentar
anualmente à Assembleia Geral Ordinária, parecer so-
bre as atividades econômicas da Fundação, tomam-
do por base o investimento, o balanço e as contas; V.
denunciar à Assembleia Geral os erros, fraudes que de-
cobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis à Fun-
ção; VI. Convocar a Assembleia Geral Ordinária se o Pre-
sidente da entidade retardar por mais de um mês, a su-
a convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem mol-
tes graves e urgentes. Seção IV Do Conselho Diretor - Artigo 28 -
O Conselho Diretor, órgão executivo e administrativo da
Fundação, compõe-se de um Diretor - Presidente, um Dire-
tor Vice-Presidente, um Diretor Secretário e um Diretor Te-
soureiro, escolhidos e eleitos pelo Conselho Curador, para
um mandato de (2 (dois) anos, não sendo permitida a
reeleição para o mesmo cargo em gestão subsequente
e imediata. Artigo 29 - Compete ao Conselho Diretor: a)

competência em nome da Fundação

301343
1910021000000
1910021000000

provar os planos para a relojação de bolsistas dos estabe-
limentos mantidos pela Fundação; e) Autorizar a abertura
de créditos adicionais para os estabelecimentos mantidos
pela Fundação; d) aprovar o quadro do pessoal admi-
nistrativo dos estabelecimentos mantidos pela Fundação, e fixar-
lhes a remuneração; e) decidir sobre a instalação de novos esta-
belecimentos de ensino ou novos cursos; f) aprovar as tabelas de
anuidades a serem cobradas dos alunos dos estabelecimentos
mantidos pela Fundação; g) decidir sobre a aceitação de
doações e sobre a aquisição de imóveis; h) elaborar o reque-
mento anual da Fundação; i) aprovar os planos de trabalho do
Diretor Presidente; j) examinar os balanços mensais dos estabeleci-
mentos mantidos pela Fundação. Parágrafo único: As aprovações, re-
provações e encaminhamentos do Conselho Diretor serão feitos den-
tro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos respectivos pa-
peis e documentação a serem examinados. Artigo 30. O Conselho
Diretor reunir-se-á ordinariamente: a) de cloisem dois meses, até
o dia 10 (dez) de mês seguinte ao bimestre vencido, para conhecer
o andamento dos trabalhos da Fundação; b) até 30 (trinta) de a-
bil de cada ano, para apreciar os planos de trabalhos e re-
queimento dos estabelecimentos mantidos pela Fundação. Parágrafo
primeiro - Os estabelecimentos mantidos pela Fundação deve-
rão encaminhar ao Conselho Diretor os seus planos de traba-
lhos e requeimentos até o dia 20 (vinte) de março de cada ano.
Parágrafo segundo - O Conselho Diretor reunir-se-á extraordina-
riamente sempre que for convocada pelo Diretor Presidente. Pará-
grafo terceiro - O Conselho Diretor funcionará com a presença
mínima de 3 (três) membros e as suas deliberações serão to-
madas por maioria de votos, tendo o Diretor Presidente, além
de seu voto, o voto de qualidade. Seção V - Da Presidên-
cia - Artigo 31 - O Presidente compete: a) representar a
Fundação ou Promover-lhe a representação, em juízo ou fo-
ra del.

Boa noite
Margarita
S. Silva

Q

prestar o Conselho Diretor; e) supervisionar os trabalhos da Fundação, de acordo com as determinações do Conselho Curador; f) nomear e empregar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da indicação competente, os Diretores e Vice-Diretores dos estabelecimentos mantidos pela Fundação; g) demitir os Diretores e Vice-Diretores dos estabelecimentos mantidos pela Fundação após inquérito administrativo e aprovação da Assembleia Geral; h) Assinar Convênios e contratos de interesse da Fundação; i) apresentar ao Conselho Diretor os planos de trabalho, relativos à Fundação, dando-lhe execução, quando aprovados; atender às solicitações determinações do órgão público e encaregado da orientação e supervisão do ensino; Artigo 32 - Ao vice-presidente compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos. Seção VI - Do Diretor Presidente - Artigo 33 - O Diretor Presidente compete: a) submeter ao Conselho Curador, o projeto do Regimento Interno da Fundação e suas modificações; b) propor os programas de trabalho e promover a execução dos que forem aprovados; c) apresentar ao Conselho Curador os planos de trabalho, relativos à Fundação, dando-lhe execução, quando aprovados; d) praticar os atos necessários à administração da Fundação, tais como organizar-lhes os serviços, admitir, promover, transferir, remover, elogiar, punir e dispensar empregados, conceder férias e licenças, receber e pagar contas, atender às determinações e solicitações dos órgãos públicos; e) atender às solicitações determinações do órgão público e encaregado da orientação e supervisão do ensino; f) movimentar depósitos bancários; g) receber os balanços mensais dos estabelecimentos mantidos pela Fundação, encaminhá-los ao Conselho Curador; h) apresentar ao Conselho Curador, até o dia 30 (vinte) de abril de cada ano, o relatório da Fundação e dos estabelecimentos por ela mantidos; i) contratar e transferir de docentes e funcionários de

003.00123.0493
003.00123.0493

l) autorizar os suplementos aprovados pelo Conselho Curador;
m) promover gestões necessárias ao perfeito andamento dos estabelecimentos mantidos com a Fundação. Seção VII - Do Diretor Secretário - Artigo 34º - Ao Diretor Secretário compete: a) dirigir e supervisionar todo o serviço da secretaria da Fundação; b) organizar e manter os serviços de arquivos da Fundação; c) secretariar as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Diretor e do Conselho Curador; d) ter sob sua guarda todos os livros de atas, posse e pareceres da Fundação. Seção VIII - Do Diretor Tesoureiro - Artigo 35º - Ao Diretor Tesoureiro compete: a) dirigir e supervisionar todo o serviço de Tesouraria da Fundação; b) organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da Fundação; c) elaborar o projeto de orçamento da Fundação; para encaminhamento aos órgãos competentes; d) assinar, com o Diretor Presidente, os cheques e ordens de pagamentos; e) ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos à Tesouraria. Capítulo V - Das disposições Gerais - Artigo 36º - O ano fundacional coincide com o ano civil. Artigo 37º - No fim de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral. Parágrafo primeiro - A Fundação, através de seu Conselho Curador, prestará contas anualmente à Promotoria especializada de Fundações e, no caso de verbas públicas, aos órgãos competentes; Parágrafo segundo - Ao órgão competente do Ministério Público, através do Curador das Fundações, com direito de discutir as matérias em pauta compete ainda ao Curador das Fundações, determinar inspeção, auditoria na Fundação, por empresas independentes e que os honorários de prestação de serviços ocorrerão por conta da Fundação inspecionada ou auditada, independentemente de autorização ou ordem judicial. Artigo 38 - O presente Estatuto somente será alterado ou

Bona
Humberto
Pina



- e desde que não contrarie os fins da Fundação; III- Seja delibe-
- rado por 2/3 (dois terços) dos componentes que representam a Fun-
- dação. Artigo 39º - A Fundação extingui-se -á: a) nas ca-
- sas previstas em lei; b) pela impossibilidade de se manter.
- Artigo 40º - A extinção será deliberada, mediante proposta
- fundamentada do Conselho Curador, pela Assembleia Ge-
- ral, em voto de, pelo menos, metade mais uma das pes-
- soas aptas a tomar parte na Assembleia, tudo sob a
- fiscalização do representante do Ministério Público. Artigo
- 41º - As reuniões do Conselho Curador constatarão de atos
- e atas lavrados em livros próprios, devidamente abertos, au-
- bricados e encerrados pelo Presidente da Fundação. Artigo
- 42º - Os direitos e deveres dos empregados da Fundação serão
- regulados pela consolidação das leis do trabalho /CLT. Ar-
- tigo 43º - não será permitida à Fundação tomar partes
- em atividades político-partidárias, distribuir livros en-
- tre seus membros, deixar de cumprir as normas deste esta-
- tuto; Artigo 44º - O orçamento da Fundação será anual, a-
- nual e compreende todas as receitas determinadas em
- dotações, discriminação analítica, de modo a ser fi-
- xado em todas as ações interessadas; Artigo 45º - Os ca-
- sos não resolvidos satisfatoriamente, pela administração
- da entidade serão encaminhados, para solução, ao
- Ministério Público do Estado do Piauí, através da Curadoria
- de Fundações. Artigo 46º - Este Estatuto entrará em vigor
- na data de sua aprovação e publicação no Diário Oficial
- do Estado.

Bona Rosa de Jesus Bona

Cartório
Themistocles
Sampaio
3º Ofício de Notas

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA - PI
Fone: (0xx86) 221-7886 - E-mail: c3s@vixenmail.com.br

Cartório THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Anatália G. de Sampaio Pereira

TABELA
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Livro A nº 11

Nº de ordem 1347 data 01/02/05

RECONHEÇO VERDADEIRA A(S)
EM TESTEMUNHO

FIRMA(S) DE: LINA ROSA DE JESUS BONA
DA VERDADE.

TERESINA - PI, 12/01/2005
18777451/5410017005/97

Cartório Themistocles Sampaio
3º Ofício de Notas
Ordinária Aves. Sampaio

Teresina 01/02/2005
Anatália G. de Sampaio Pereira
Oficial do Registro de Pessoa Jurídica

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO PROFESSOR
"HILSON ANTONIO BONA" REALIZADA NO DIA ONZE DE OUTUBRO DE
DOIS MIL E ONZE

2009
145

Os onze dias do mês de outubro de dois mil e onze às dez horas, na sede da Fundação, localizada na Avenida dos Expedicionários 790, Bairro São João, Cep: 64046-700 na cidade de Teresina, Piauí, reuniu-se o Conselho Curador da citada Fundação, estando presentes os Conselheiros, Lina Rosa de Jesus Bona, Maelma Antonina Bona de Carvalho, de conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos a presidente do Conselho Curador, Lina Rosa de Jesus Bona, a qual, para secretariar a reunião convidou a mim Ana Maria Oliveira Bona. Iniciando os trabalhos a senhora Presidente lembrou que a mesma tinha a finalidade de eleger os membros do Conselho Diretor da Fundação, para um mandato estatutário de dois anos, com início no dia 11 (onze) de outubro de 2011 (dois mil e onze) e término no dia 10 (dez) de outubro de 2013 (dois mil e treze), na conformidade do estabelecido no vigente Estatuto da Fundação. Posta a matéria em apuração e posterior votação, foi aprovado por unanimidade a eleição dos Diretores George Fredson Ro-

RG nº 1.158.618 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina Piauí, na Rua São Leonardo, 890 apartamento 104, Bloco 01, Bairro Uruguai, Cep: 64057-847, para exercer o cargo de Diretor Presidente. Dominges Sávio Jacinto e Silva, brasileiro, casado, professor, CPF nº 138.380.193-68, RG nº 249.886 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina no Estado do Piauí na Rua Washington Luis, 1931, Bairro Laurival Parente, Cep: 64023-350, para exercer o cargo de Diretor Vice-Presidente. Maria de Fátima Rocha Araújo, brasileira, casada, Técnica Administrativa, CPF nº 626.711.703-00, RG nº 1.779.595 SSP-PI, residente e domiciliada na cidade de Teresina no Estado do Piauí, Quadra 44, casa 15, Residencial Jeanete Moraes Sousa, Bairro Renascença II, Cep: 64082-130, para exercer o cargo de Diretora Secretária. Wilson José Lima Bona, brasileiro, casado, Contador CPF nº 470.607.863-68, RG nº 1.289.460 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina no Estado do Piauí na Quadra "H", casa 33, Conjunto Taquari, Bairro Satélite, Cep: 64057-020, para exercer o cargo de Diretor Tesoureiro. A Senhora presidente, depois de expostos os elitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Posta a matéria em discussão e posterior votação, foi aprovado por unanimidade. A seguir, a Senhora Presidente, facultou a palavra, quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém desejasse usá-la, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretária, depois de aberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, Secretária e por todos os demais presentes.

Ona Maria Oliveira Bona

Domingos Santo Jacinto e Silva
George Fredson Rocha Seira

3º OFÍCIO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO Nº 3515
FOTOGRAMA 313

Mãe: Antonina Rosa de Carvalho

Casado: Nelson Rocha Seira

Maria de Fátima Rocha Seira

filhos: Jairo e Jucy

3º OFÍCIO

3º OFÍCIO

3º OFÍCIO

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: DOMINGOS SANTO JACINTO E
SILVA E GEORGE FREDSON ROCHA SEIRA
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

TERESINA-PI, 15/06/2012
5547616445715062012/463

☐ Tabelião

☐ Escrevente autorizado

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

RECONHECIDO VERDADEIRA A(S) FIRMA(S) DE: MARIA DE FÁTIMA ROCHA ARAÚJO E
WILSON JOSE LIMA BONA
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

TERESINA-PI, 15/06/2012
10222416462715082012/465

☐ Tabelião

☐ Escrevente autorizado

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA
PROTOCOLO REGISTRO RPJ Nº 3515
SOB FORMA DE MICROFILMAGEM, CONFORME AS LEIS 6.015/73 E 5.432/88.

TERESINA-PI, 18/06/2012

☐ Tabelião

☐ Escrevente autorizado

Cartório do 3º Ofício de Notas
Anatália G. S. Sampaio
Oficial Titular

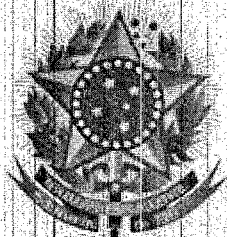
Cartório do 3º Ofício de Notas
Fernando Maria G. de Sampaio
Suplente
TERESINA-PI

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas
Registro e
Judiciais

ARQUIVAMENTO
Nº ANG 065641
Série 013

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas
Registro e
Judiciais

PADRAO
Nº ANG 000835
Série 019



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 198294

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **GEORGE FREDSON ROCHA SERRA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 453.914.913-04**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

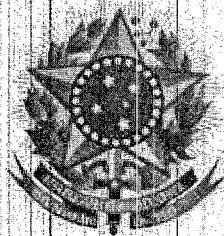
- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 11h42, 31/01/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 31/01/2013 11:42

31/01/2013



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 198380

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **DOMINGOS SAVIO JACINTO E SILVA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 132.380.193-68**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

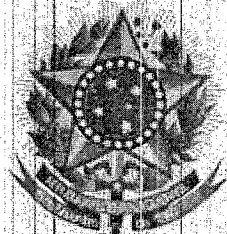
- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 11h48, 31/01/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 31/01/2013 11:48

31/01/2013



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 198356

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **HILSON JOSE LIMA BONA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 470.607.863-68**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

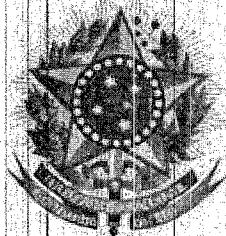
- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 11h46, 31/01/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 31/01/2013 11:46

31/01/2013



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 198340

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **MARIA DE FATIMA ROCHA ARAUJO**, ou vinculado(a) ao **CPF: 626.711.703-00**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 11h45, 31/01/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 31/01/2013 11:45

31/01/2013



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 08/03/13

Elvadas
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado A. P. - 10

F. M. X
para relatar.

Em 11/03/13

Antônio
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça

